



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO ENGENHARIA BIOMEDICA

Ofício nº 2/2024/PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO ENGENHARIA BIOMEDICA

SJC - PPG - ENGENHARIA BIOMÉDICA, 29 de fevereiro de 2024.

RESOLUÇÃO PARA EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Estabelece procedimentos para realização dos exames de proficiência no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal de São Paulo.

A Comissão de Ensino de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica (CEPG-EB) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO os art. 42, XIX, art. 86, art. 90, IV e art. 91, IV, do Regimento Interno da Pós-Graduação e Pesquisa da UNIFESP;

CONSIDERANDO o que dispõe, no que couber, o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica (PPG-EB) acerca do exame de proficiência em língua estrangeira;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 6/2023/PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - ProPGPq constante nos autos 23089.014213/2023-96.

RESOLVE:

Art. 1º O exame de proficiência em língua inglesa será obrigatório aos (às) estudantes regularmente matriculados no PPG-EB.

Art. 2º A prova de proficiência em inglês será realizada por Comissão indicada pela CEPG-EB.

Art. 3º Como comprovação de proficiência em língua inglesa, o PPG-EB também aceita exames realizados por instituições especializadas indicadas pela ProPGPq, ou a apresentação de um certificado de proficiência em língua inglesa de um dos exames a seguir, desde que a pontuação mínima indicada abaixo seja alcançada:

1. TOEFL ITP - Test of English as a Foreign Language - Institutional Testing Program - Pontuação mínima: 470 pontos;
2. TOEFL IBT - Test of English as a Foreign Language - Internet-based Test - Pontuação mínima: 52 pontos;
3. IELTS - International English Language Testing System - Pontuação mínima: 4 pontos;
4. TOEIC - Test of English for International Communication - Pontuação mínima: 450 pontos;
5. TEAP - Test of English for Academic Purposes - Pontuação mínima: 60 pontos.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela CEPG-EB.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do primeiro dia útil após homologação na reunião da CEPG-EB.

PROF. DR. THIAGO MARTINI PEREIRA

COORDENADOR(A) DA COMISSÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CEPG-EB)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Martini Pereira, Docente**, em 29/02/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2043815** e o código CRC **F3B89B91**.

Av Cesaré Mansueto Giulio Lattes 1201 Parque Tecnológico - Bairro Eugênio de Mello - SJC - PPG - ENGENHARIA BIOMÉDICA - SP CEP 12247014 - <http://www.unifesp.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.017835/2023-76

SEI nº 2043815